

6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR**Estudo Técnico Preliminar 49/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64044.003511/2026-05

2. Descrição da necessidade**2.1 OBJETO**

2.1.1 A fim de atender o contido na OS N° 06-SAF-DOC, PE (SRP)-DOC/2026, CENTRALIZADO, e visando as obras futuras de engenharia, é elaborado o presente Estudo Técnico Preliminar referente à aquisição de Viaturas, Equipamentos e Implementos de Engenharia, objetivando a renovação da frota de ativos do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

2.1.2 Histórico de Necessidade:

2.1.2.1 Desde a sua criação, o 6º BEC vem construindo um acervo de obras e missões invejáveis. Nesse sentido, pode-se destacar as seguintes realizações:

- Implantação da BR-174;
- Implantação da BR-401;
- Construção dos Pelotões Especiais de Fronteira de Normandia, Pacaraima, Bomfim e Uiramutã;
- Construção do Comando de Fronteira Roraima 7º Batalhão de Infantaria de Selva;
- Construção do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Organizações Militares e Áreas de Lazer;
- Construção dos Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Boa Vista;
- Asfaltamento das ruas de Boa Vista;
- Instalação de plantas fotovoltaicas nos Pelotões Especiais de Fronteira de Surucucu e Auaris;

2.1.2.2 Particularizando o objeto desta contratação o 6º Batalhão de Engenharia de Construção é responsável pelas Obras de Apoio e Cooperação da região do extremo norte, região que se estende desde Manaus – AM até a fronteira com a Venezuela, na cidade de Pacaraima - RR.

2.1.2.3 Ressalta-se ainda que os equipamentos são indispensáveis para viabilizar a execução física das metas de engenharia fixadas para o trecho de 40 km da rodovia BR-401. O maquinário pretendido viabilizará frentes simultâneas de terraplenagem, pavimentação, drenagem e manutenção corretiva necessárias à preservação desta rota logística.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção	Cap Ralph

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Aquisição abrange:

- 4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

- 4.2. Todos os materiais a serem adquiridos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações do contrato ou ordem de fornecimento;
- 4.3. Não serão aceitos materiais que sejam implementos, viaturas e equipamentos diferentes do especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos;
- 4.4. Quaisquer divergências deverão ser sanadas com a aprovação da fiscalização técnica do serviço, in casu, o militar da Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção (CEEM) do 6º BEC, pelo Fiscal do contrato e do Ordenador de Despesas;
- 4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente, a aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.10. O Licitante vencedor compromete-se, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a fazer a troca do material que, pelos motivos constantes acima, não forem aceitos, sem qualquer ônus à Administração Pública;
- 4.11. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- 4.12. Sustentabilidade Ambiental e Governança
- 4.12.1. Alinhamento Institucional: As contratações objeto deste instrumento estabelecem critérios que promovem o desenvolvimento nacional sustentável, em estrita observância aos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 [1], combinados com o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). As ações da Administração priorizam a ecoeficiência, a transição para a economia circular e a aquisição de bens que representem menor impacto ambiental e maior ciclo de vida útil na BR-401.
 - 4.12.2. Critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU: Os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao fornecimento de viaturas e equipamentos de engenharia estão integrados às especificações do objeto, com fundamento no Decreto Federal nº 11.855/2023, devendo a contratada cumprir as seguintes obrigações:
 - 4.12.3. Controle de Emissões e Poluição Atmosférica: Os caminhões, viaturas e equipamentos rodoviários pesados dotados de motorização a combustão interna devem atender, aos limites vigentes de emissão de gases poluentes e ruídos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e pelas Resoluções aplicáveis do CONAMA (como as fases PROCONVE P8 para veículos pesados e regulamentações de máquinas rodoviárias novas).
 - 4.12.4. Certificação de Conformidade e Eficiência: Não será necessariamente exigido certificado do Inmetro. Porém exige-se que o veículo seja homologado para comercialização no Brasil e atenda à legislação aplicável, incluindo as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, do Conselho Nacional de Trânsito e da Secretaria Nacional de Trânsito, quando cabíveis.
 - 4.12.5. Logística Reversa e Descarte de Insumos: A contratada deverá comprovar que possui canais para a destinação ambientalmente adequada e logística reversa de baterias, pneus, óleos lubrificantes e demais componentes de desgaste substituídos durante o período de garantia dos equipamentos, observando as vedações de descarte a céu aberto ou em corpos hídricos dispostas no Guia da AGU.
 - 4.12.6. Atendimento e Garantia Pós-Venda (Decreto nº 11.034/2022): O fornecedor deverá disponibilizar canal qualificado de atendimento, suporte técnico e serviços de garantia pós-venda que operem em estrita conformidade com as diretrizes de acessibilidade, celeridade e eficiência preconizadas pelo Decreto Federal nº 11.034/2022, assegurando a pronta manutenção dos ativos no canteiro de obras.
 - 4.12.7. Isonomia e Verificação de Requisitos: Em atenção ao princípio da ampla competitividade, não serão indicados marcas ou modelos específicos no certame. Como condição de aceitabilidade da proposta e antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa arrematante deverá, caso solicitado fornecer os catálogos técnicos descritivos, manuais de fabricação ou certificações equivalentes dos materiais para a integral conferência dos requisitos de sustentabilidade e desempenho exigidos pela Administração.
- 4.13. O licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e ser enquadrado como MEs ou EPPs de acordo com as legislações vigentes, nos casos em que a participação for exclusiva a MEs ou EPPs, seguindo o previsto no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.14. O licitante deverá ser do ramo da atividade de apoio a qual se destina a contratação;
- 4.15. O licitante deverá possuir certificação (profissionalizante ou técnico) válida que o habilite a exercer a atividade a qual se destina a contratação;
- 4.16. O licitante deverá estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

4.17. O contrato deverá ser assinado no LOCAL E ENDEREÇO onde serão entregues os objetos, para que sejam apresentados os responsáveis de ambas as partes, bem como, o responsável pelo recebimento dos objetos por parte do contratante;

4.18. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato num prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação feita pela OM, sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos estabelecidos no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

4.19. Caso a notificação não seja atendida pelo licitante vencedor, sem prejuízo de enquadrá-lo nas penalidades legalmente estabelecidas, a OM poderá optar pela convocação dos demais proponentes – rigorosamente dentro da ordem de classificação, para firmar o contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor;

4.20. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame;

4.21. Os objetos licitados serão recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato;

4.22. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para contratação como requisito para celebração do contrato;

4.23. O licitante vencedor obriga-se a se responsabilizar por encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais (fretes, embalagens, impostos, extravios e/ou danos durante o transporte etc.).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Como medida que antecede a definição dos quantitativos e especificações necessárias dos insumos, esta Organização Militar realizou pesquisas por meio da rede mundial de computadores a fim de constatar se houve contratações similares realizadas por outras UASG. Foram encontradas, no período considerado (FEV 26). Além disso, foram utilizados para as pesquisas de mercado sites especializados e pesquisas locais e regionais diretamente com fornecedores;

5.2. Nesse cenário, observou-se que alguns itens de certames restaram fracassados, devido ao preço máximo admitido, por ocasião da fase de lances, estar deslocado da realidade de mercado da região. Dessa forma, visando a consecução do interesse público, consubstanciado na compra desses ativos e viabilidade logística das missões do 6º BEC, foram realizadas pesquisas de preços assertivas, utilizando-se de propostas cadastradas para os certames supracitados e com solicitação direta ao fornecedor;

5.3. As aquisições pretendidas são realizadas com frequência por esta UASG, bem como por outros órgãos da Administração Pública, portanto as soluções de mercado são factíveis e de conhecimento amplo;

5.4. Levantamento de mercado foi estabelecido com base, inicialmente, no universo de fornecedores e fabricantes. Após constatada a elevada disponibilização de variedades e opções, seguiu-se para a análise regional (região norte do país), apurando-se a quantidade de fornecedores, fábricas, compras de outros estabelecimentos públicos, âmbito federal, estadual e municipal, confrontando os valores dos itens nesta região com restante do país.

5.5 Essa escolha fundamentou-se pela maior flexibilidade e agilidade, além da ampla competitividade e potencial de obtenção de propostas mais vantajosas, permitindo maior número de licitantes qualificados, proporcionando assim maior competitividade e melhores oportunidades de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresas para o fornecimento de viaturas, equipamentos e implementos de engenharia especializados para comporem e renovar a frota do 6º Batalhão de Engenharia de Construção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses;

6.2. Ademais, com a aquisição desses ativos, objetiva-se, além da execução do serviço de engenharia propriamente dito, capacitar os militares que compõem as equipes da Cia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção, das Companhias de Engenharia de Construção nas diversas operações e frentes de serviço, promover a manutenção dos níveis mínimos de operacionalidade tendo como ênfase principalmente, a qualificação técnica e profissional, especificamente dos militares integrantes do Efetivo Variável desta Organização Militar (militares temporários), o que poderá resultar em mais facilidade de reinserção no mercado de trabalho;

6.3. A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes no Termo de Referência, devendo ser baseadas na análise das atividades previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos de 2026/2027 de acordo com as metas estabelecidas nos Planos de Trabalho do 6º BEC.

6.4 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 6.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 2.000 (duas mil) horas ou 2 (dois) anos para equipamentos (o que ocorrer primeiro) e 100.000 (cem mil) quilômetros ou 3 anos para viaturas (o que ocorrer primeiro), ou pelo prazo de fornecimento do fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (MATERIAL PERMANENTE);
- 6.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 6.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, bem como, a manutenção preventiva (revisões) previstas em manual do equipamento e viatura;
- 6.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 6.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento e/ou viatura;
- 6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias dos equipamentos e das viaturas;
- 6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA/2027) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, confirmado pela OS Nº 06-SAF-DOC, PE (SRP)-DOC/2026, CENTRALIZADO que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas no âmbito dos Batalhões de Engenharia no biênio 2026/2027.
- 7.2. O quantitativo do material requisitado se fez com base nos Planos de Trabalhos e planejamentos técnicos da Seção Técnica e da Cia E Eqp Mnt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 7.3. A adoção pelo Sistema de Registro de Preço encontra embasamento no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, pelos motivos abaixo expostos.

a) – quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

no caso da presente contratação, os objetos podem ser entregues na sede em Boa Vista – Roraima e/ou na unidade de apoio em Manaus - Amazonas; e

d) – por outros motivos justificados no processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.096.873,34

8.1. De forma a complementar as informações necessárias a confecção do Termo de Referência e Edital, o valor estimado da contratação considerou a média dos preços obtidos junto às empresas que atuam no setor de comercialização de viaturas, equipamentos e implementos de engenharia, considerando-se o atendimento de apoio às Organizações Militares subordinadas ao Comando do 2º Grupamento de Engenharia, especificamente ao 6º BEC, com sede na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANT	VALOR	VALOR
------	-----------	--------	------------	-------	-------	-------

			MEDIDA		MÉDIO	TOTAL
1	Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Carroceria: Monobloco, Potência Motor: 129 CV, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta La-, Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável, Carga Útil: 1325 KG PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	241167	UND	1	R\$ 304.800,00	R\$ 304.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2	Ambulância Tipo: Furgão, Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cor: Branca, Formato Sinalizador: Barra, Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-, Combustível: Diesel, Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em, Potência: 127 Cv Ou Superior, Tipo Cambio: Mecânico, Cilindrada: 2.200 CM3, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UN PARA TRANSPORTE DE FERIDOS	461901	UND	2	R\$ 329.113,00	R\$ 658.226,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
3	Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, 4 Cilindros, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Tração: 4x4, Cor: Branca, Características Adicionais: Camionete Com Carroceria, Cabine: Dupla PARA TRANSPORTE DE PESSOAL	233460	UND	2	R\$ 239.790,00	R\$ 479.580,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
4	Caminhão Basculante Tipo: Truncado Com Caçamba Metálica, Potência: (Mínima) 225 HP, Capacidade Carga: (Mínima) 23.000 KG, Tipo Sistema Direção: Hidráulica, Características Adicionais: Basculamento Mínimo De 45°, Cilindro Hidráulico, Tração: 6 X 2, Padrão Da Caçamba: Automático, Pinos De Cordas Nas Laterais Frente E, Capacida Volumétrica De Carga: 10 M3 PARA TRANSPORTE DE MARETERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, ASFALTO,BRITA ETC)	609955	UND	5	R\$ 681.397,00	R\$ 3.406.985,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5	Veículo Especial Tipo: Comboio De Lubrificação, Modelo: Carroceria Aberta, Tipo Motor: Diesel, Potência Motor: 240 CV, Tração: 4x4, Tanque De Abastecimento: 5.000 L, Capacidade De Carga: 15.000 KG, Características Adicionais: Equipado Sistema De	604153	UND	1	R\$ 607.000,00	R\$ 607.000,00

	Transferência De Lubrificante, Aplicação: Transporte De Combustíveis E Lubrificantes. TRANSPORTE DE ÓLEO, COMBUSTÍVEL E GRAXA					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
6	Caminhão Carga Potência Motor: Mínimo 220 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 9.000 KG, Tipo Carroceria: Baú, Cor: Verde OFICINA MÓVEL PARA APOIO DE EFETIVO DESTACADO	601957	UND	1	R\$ 541.750,00	R\$ 541.750,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
7	Caminhão Carga Potência Motor: 280 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 13.000 KGF, Tipo Carroceria: Tanque Pipa, Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção:Hidráulica, Tanque Combu- TRANSPORTE DE ÁGUA PARA AS OPERAÇÕES	466042	UND	1	R\$ 598.058,57	R\$ 598.058,57
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
8	Ônibus Potência: Mínima 226 CV, Capacidade: 42 Lugares, Distância Entre Eixos: 5950 MM, Cor: Azul, Características Adicionais: 0 Km, Diesel, 4 Cilindros, Tanque 275 L TRANSPORTE DE PESSOAL	485892	UND	1	R\$ 807.600,00	R\$ 807.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
9	Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório, Quantidade De Cilindros: 01, Potência Motor: 100 CV, Tipo Cabine: Rops/Fops, Ar Condicionado,, Características Adicionais: Kit Multi Patas Corrugado PARA OPERAÇÃO DE TERRAPLANAGEM	612077	UND	5	R\$ 606.312,71	R\$ 3.031.563,55
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
10	Motoniveladora Potência Operacional Máxima: 170 HP, Peso: 15.000 KG, Largura Lâmina: 3.200 MM, Espessura Lâmina: 20 MM, Capacidade Tanque Combustível: 280 L, Tipo Roda: Pneu 14,0" X 24"-12, Características Adicionais: Alarme De Ré/Ar Condicionado PARA OPERAÇÃO DE TERRAPLANAGEM	455683	UND	1	R\$ 847.500,00	R\$ 847.500,00
			UNIDADE		VALOR	VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	DE MEDIDA		MÉDIO	TOTAL
11	Pavimentador Tipo: Pavimentora De Asfalto, Modelo: Sobre Esteiras, Potência Motor: 110 CV, Tipo Motor: Diesel, Capacidade De Carga: 16.000 KG, Capacidade De Produção: 400 T/H, Faixa Padrão Pavimentação: 1,75 A 3,42 M, Características Adicionais: Silo Com Capacidade Igual Ou Superior A 8 Tonelada ASFALTAMENTO NAS DIVERSAS OBRAS	604166	UND	1	R\$ 1.654.950,00	R\$ 1.654.950,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
12	Trator De Esteira Potência Motor: 115 HP, Sistema Transmissão: Hidramático, Tipo Lâmina: Angulável, Cabine: Rops/Fops, Ar Condicionado,, Tipo Freio: Hidráulico, Capacidade: Lâmina Mínimo 2,5 M³ M3, Características Adicionais: Profundidade Mínima De Penetração De 400 Mm EMPREGO EM OPERAÇÕES DE ENGENHARIA	610177	UND	1	R\$ 1.085.500,00	R\$ 1.085.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
13	Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira, Potência: 99 HP, Comprimento Do Braço: 2,45 M, Largura Sapatas Esteiras: 700 MM, Capacidade Carga: 0,80 M3, Tipo Motor: Diesel, Peso Operacional (Mínimo): 17.500 KG, Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado PARA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E OPERAÇÕES DE DESTRUIÇÃO DE PISTA DE POUSO ILEGAIS	632304	UND	1	R\$ 603.104,71	R\$ 603.104,71
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
14	Compactador Liso Terraplenagem Tipo: Vibratório, Quantidade De Cilindros: 02 PARA OPERAÇÕES DE TERRAPLANAGEM	486483	UND	1	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
15	ESPALHADOR DE AGREGADOS (EA) NOVO 0 KM, Larg Trabalho Mín, Máximo de 3,70m, Cap Caixa Mín, Máximo de 2,5 m³ PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA	121274	UND	1	R\$ 102.216,67	R\$ 102.216,67
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
16	Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2), Potência Motor: 185 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 16.000 KG, Tipo	623480	UND	2	R\$ 575.842,75	R\$

	Carroceria: Caçamba-Basculhada, Tipo Direção: Hidráulica, Cor: Branca PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO					1.151.685,50
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
17	Trator De Esteira Potência Motor: 120 HP, Peso: 13.000 KG, Tipo: Turbo Alimentado, Tipo Lâmina: Angulável, Inclinação Hidráulica Mínimo 50 Graus, Tipo Freio: Hidráulico, Tipo Motor: Diesel, Capacidade: 3.00 M3, Características Adicionais: Cabine Com Ar Condicionado PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA	466030	UND	2	R\$ 793.510,00	R\$ 1.587.020,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
18	Caminhão Carga Tipo: Guindauto Munk, Potência Motor: Mínima 185 CV, Combustível: Diesel, Capacidade Carga: 14.000 KG, Tipo Carroceria: Guindauto Com Alcance Horizontal De 10 M, Características Adicionais: Equipamentos Básicos De Rodagem E Demais Exigidos, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade De Carga Útil: 9.000 KG, Capacidade Carga Guindaste: 12.000 KG PARA EMPREGO EM OPERAÇÕES DE ENGENHARIA	610031	UND	4	R\$ 880.000,00	R\$ 3.520.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
19	Usina De Asfalto Tipo: Rebocável, Capacidade De Produção: Mínima 120 T/H, Quantidade De Eixos: 3, Características Adicionais: Tambor De Secagem Com Isolamento Térmico PARA ASFALTAMENTO DE RODOVIAS	604169	UND	2	R\$ 2.980.000,00	R\$ 5.960.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
20	Grade Aradora Estrutura: Vigas Tubulares, Tipo Engate: De Arrasto, Largura Arada: Aproximadamente 1.750 MM, Profundidade Sulco: 150 A 180 MM, Tipo Mancais: Lubrificado A Óleo, Sistema Transporte: Rodas/Acionadas Pistão Hidráulico, Quantidade Disco: Mínimo 14, Diâmetro Disco: Mínimo 26 POL, Características Adicionais: Controle Remoto E Rodeiro Simples, Potência Mínima Requerida Trator: 75 HP, Espaçamento: Aproximadamente 235 MM PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA NOS TRABALHOS DE CORTE DE VEGETAÇÃO	463141	UND	10	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

21	Automóvel Tipo Motor: 1.3 L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: 185 CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Suv 4x4 TRANSPORTE DE PESSOAL	622145	UND	2	R\$ 139.000,00	R\$ 278.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
22	Equipamento / Acessório - Pavimentação Asfáltica Nome: Equipamento / Acessorio - Pavimentacao OPERAÇÕES DE TERRAPLANAGEM E ASFALTAMENTO	121274	UND	2	R\$ 2.777.666,67	R\$ 5.555.333,34
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
23	Caminhão Carga Tipo: Truck (6x4), Potência Motor: 430 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 45.000 KG, Tipo Carroceria: Cavalo Mecânico, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade De Carga Útil: 45.000 KG, Cor: Branca TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA	623485	UND	10	R\$ 727.250,00	R\$ 7.272.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
24	Caminhão Carga Tipo: Tração 6 X 4, Potência Motor: 300 CV, Combustível: Diesel, Tipo Carroceria: Plataforma, Características Adicionais: Peso Bruto De 32.000 Kg MAIOR MOBILIDADE NA PRODUÇÃO DE CIMENTO E CONCRETO	617089	UND	2	R\$ 677.000,00	R\$ 1.354.000,00
TOTAL						R\$ 42.096.873,34

8.2. O custo estimado total da presente contratação é no Valor de (R\$): **42.096.873,34 (Quarenta e dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)** também descrito no Item 10.1 do Termo de Referência;

8.3. O referido valor estimado foi determinado após ampla pesquisa de preços seguindo os parâmetros da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

9.1.1. A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

9.1.2. O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

9.1.3. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado

9.2. Sendo cada material um item da licitação, consequentemente, o licitante X fornecerá o item A, o licitante Y, o item B e o licitante Z, o item C, por exemplo. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor ofertará valores distintos dos demais; e

9.3. Tendo em vista também, a vantagem econômica, conforme citado na linha acima, e de acordo com o Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, inciso V, alínea b.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Considerou-se pregões de Equipamentos e Viaturas realizados nos últimos anos, além da consulta em processos de outras Unidades de Construção e outros órgãos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em relação ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se ALINHADO com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, do presente exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2027/378>

11.2. A possível aquisição dos ativos constantes e discriminados no Termo de Referência, estão de acordo com a previsão do Quadro de Dotação de Material previsto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, aliado ao fato de que, o objetivo é capacitar os militares que compõem as equipes da Cia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção, das Companhias de Engenharia de Construção nas diversas operações e frentes de serviço, promover a manutenção dos níveis mínimos de operacionalidade tendo como ênfase principalmente, a qualificação técnica e profissional dos militares integrantes do Efetivo Variável desta Organização Militar (militares temporários), o que poderá resultar em mais facilidade de reinserção no mercado de trabalho

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Viabilizar a aquisição de viaturas, equipamentos e implementos de engenharia para o 6º Batalhão de Engenharia de Construção para fins de emprego na execução dos serviços supracitados acima, garantindo ganhos variados, a saber.

13.1.1. Maior capacidade operacional do 6º Batalhão de Engenharia de Construção;

13.1.2. Maior poder de combate da tropa do 6º BEC, com a alta disponibilidade e confiabilidades das suas viaturas e equipamentos;

13.1.3. Maior disponibilidade dos equipamentos, viaturas, materiais, ferramentas etc.

13.1.4. Maior zelo e cuidado com os equipamentos, viaturas, materiais, ferramentas etc. da União;

13.1.5. Maior produtividade nas frentes de serviço do 6º BEC, nas quais trabalhamos com Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica;

13.1.6. Maiores capacidades de gestão dos militares;

13.1.7. Maior desenvolvimento regional, quando analisado a atividade-fim desta Organização Militar de Construção; e

12.2. Maior poder de compra do 6º BEC e dos demais Órgão Participantes (quando for o caso).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são

13.1.1. Na execução do contrato, o contratado NÃO PODERÁ subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual, conforme previsto no § 2º do Art. 121, da Lei nº 14.133/2021

13.1.2. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado

13.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.4. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

13.1.5. O prazo **MÁXIMO** entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de **ATÉ 20 (vinte) dias úteis**, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

13.1.6. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.1.7. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;

13.1.8. A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, ano, especificações técnicas etc.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa que se encontra na qualidade de proponente deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório;

14.2. A contratada responsável pelo fornecimento de produtos constantes neste Termo de Referência que se enquadrem em atividades previstas na Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e seus anexos são obrigados a realizar o registro de fabricante/distribuidor/transportador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 19814;

14.3. A documentação relativa ao licenciamento ambiental da atividade, em qualquer fase, seja nas esferas municipal, estadual e federal, poderá ser solicitada a qualquer momento, pela Contratante, visando assegurar a adequação ambiental. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4. A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber;

14.4.1. Amparo legal: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012;

14.4.2. As pilhas e baterias comercializadas no território nacional **DEVERÃO** respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

- a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação; e
- d) Os estabelecimentos que comercializam pilhas e baterias e a rede de assistência técnica autorizada pelos respectivos fabricantes e importadores **DEVEM** receber dos usuários os produtos usados, respeitando o mesmo princípio ativo, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30 /03/2010. Para tanto, **DEVEM** manter pontos de recolhimento adequados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Tendo por base as justificativas apresentadas no presente estudo, a fim de atender às demandas logísticas, operacionais e administrativas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **RALPH SANTOS AMARAL**
Data: 09/09/2026 16:14:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RALPH SANTOS AMARAL

Chefe da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
 **FRANCISCO BRUNO MENDES REGES**
Data: 09/09/2026 11:37:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO BRUNO MENDES REGES

Membro da equipe de planejamento